

observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA, e a CONTRATADA: UNI Equipamentos Industriais e Serviços Ltda ME CNPJ 16.805.647/0001-20, mediante Notas de empenhos, Processo SEI 006.00314036-2026-56 (20260443603), tendo por objeto Execução de Serviço de Manutencao Em Equipamento de Bombeamento e Compressao - 02 (duas) Bomba de Recalquedra Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária de Limeira:

I- GESTOR TITULAR: Adalberto Faustino da Silva, RG 64.550.787-8 - Policial Penal; e
II- GESTOR SUPLENTE: Adilson Alves Taveira, RG. 34.197.022-0, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Nivaldo Junior Leite dos Santos, RG 43.566.685-X - Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística; e

I - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Thaylon Gabriel dos Santos Leal, R.G. 48.812.141-3, Policial Penal;

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: João Vitor Alencar Mota Becker, R.G. 48.871.906-9, Policial Penal; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Marcos Molitor Neto, R.G. 45.176.440-7, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V- Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI- Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

VIII- Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCALIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III- Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV- Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V- Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI- Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII- Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII- Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX- Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X- Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e nota de empenho, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III- Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas

contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV- Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE FLÓRIDA PAULISTA

PORTARIA PFLORPA Nº 187/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de materiais de consumo para o setor de Enfermaria e Odontologia na Penitenciária "A.E.V.P. Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, CONTRATADA através de Nota de Empenho, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

(a) Chefe de Departamentoda Penitenciária "A.E.V.P. Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA "A.E.V.P. CRISTANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA, Processo SEI nº 006.00246907/2026-00, objeto aquisição de materiais de consumo para o setor de Enfermaria e Odontologia, e a(s) CONTRATADA(S):

- Dentmed Materiais Médicos e Odontológicos Ltda, CNPJ: 03.526.176/0001-70, 2026NE00728 e 2026NE00729
- Camargo Science Soluções Diagnósticas Eireli, CNPJ: 08.580.826/0001-89, 2026NE00730 e 2026NE00731
- Quatro Hospitalar Ltda, CNPJ: 45.241.576/0001-89, 2026NE00732 e 2026NE00733
- Flash Comércio de Produtos de Higiene Ltda, CNPJ: 19.827.002/0001-87, 2026NE00734
- Daló Empreendimentos Ltda, CNPJ: 49.709.450/0001-47, 2026NE00735
- Imperium HB Importadora e Distribuidora Ltda, CNPJ: 35.608.656/0001-76, 2026NE00736

I - **GESTOR TITULAR:** Maria José França da Silva Gazola, R.G. 15.271.931-X, Chefe de Serviço de Assistência à Saúde; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** Simone Butarelo Pongilo, R.G. 19.919.055-0, Agente Técnico de Assistência à Saúde.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCALIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** Luciano Antônio Braga, R.G. 24.404.284-6, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** Wendell Takazono Ribeiro, R.G. 30.468.311-5, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCALIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** Sílvia Butarelo, R.G. 25.976.844-3, Chefe de Seção de Administração; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** Beatriz Maria da Glória Lemos, R.G. 40.374.973-6, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCALIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "**Atestado de Recebimento**", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCALIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCALIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

AVISO Nº 01186049392026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01186049392026

UASG 380160 – PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

Modalidade: Pregão Eletrônico - nº 11/2026

Nº Processo: 006.00363269/2026-82

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, perecíveis e hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades deste Estabelecimento Penal no período de setembro a dezembro de 2026

Total de Itens Licitados: 68 (sessenta e oito)

Valor total da Licitação: R\$ 1.053.602,20 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos)

Disponibilidade do edital: 25/08/2026

Horário: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

Endereço: Avenida Alcides Cãnola, s/n, Bairro Duas Barras, CEP 17.890-900, Junqueirópolis/SP; e

Link do PNCP: << https://pncp.gov.br/app/editalis >>

Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2026 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 08/09/2026 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):

[23- Edital nº 10_2026.pdf](#)

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE SERRA AZUL

PENITENCIÁRIA I DE SERRA AZUL

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - LV. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

EMPRESA LV. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - CNPJ nº 54.679.432/0001-08

PROCESSO SANCIONATÓRIO : SEI 006.00371162/2026-16

PROCESSO LICITATÓRIO: SEI 006.00330171/2026-49

PREGÃO : 90011/2026 (032/2026 no Compras.Gov)

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Complexo Penal de Serra Azul (UASG 380197), vem comunicar à Empresa LV. ALIMENTOS COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA - CNPJ nº 54.679.432/0001-08, participante do Pregão 90011/2026 (Licitação nº 032/2026) conforme informações constantes no processo SEI 006.00330171/2026-49, acerca: